**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **Identificação do Demandante**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ.

1. **Objeto**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet (lanches, café da manhã simples, coffe break, kit lanche, refeição/quentinhas e decoração) para atender aos Atos Oficiais e eventos com data, hora e local a serem definidos, tendo a entrega parcelada na modalidade Registro de Preços com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

**ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**











1. **Justificativa**
	1. - A contratação se faz necessária para atender a demanda de Atos Oficiais e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Governo, oferecendo serviço de Buffet tipo lanches, café da manhã simples, coffe break, kit lanche, refeição/quentinhas e decoração aos participantes/convidados.
	2. –Justifica-se também que pelo motivo de uma crescente demanda de atendimentos faz-se necessário um melhor planejamento de custo a fim de se evitar uma contratação descentralizada desses serviços, o que aumentaria os custos e a indisponibilidade do mesmo.
2. **Especificações dos Serviços:**
	1. –Os profissionais disponibilizados para execução do serviço contratado devem ser: ajudante de cozinha, garçons e coordenadores de salão, suficientes para o perfeito atendimento dos convidados em razão do número destes e do tipo de cada evento;
	2. –Todos os profissionais do evento devem se apresentar uniformizados de forma adequada ao evento;
	3. –O serviço, particularmente em café da manhã, deve ser dividido por áreas de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos em igual número de vezes de cada prato ou bebida;
	4. –A quantidade de garçons para dar suporte aos eventos a se realizar deve obedecer ao seguinte critério: são necessários 1 garçom para cada grupo de 25 pessoas. Quando solicitado o serviço para grupo de até 24 pessoas, será feito em modelo self-service;
	5. –Antes do evento, a contratada deverá providenciar toda arrumação do espaço onde o Buffet será servido, bem como checar o local com antecedência e após o evento deixar o local devidamente limpo, recolhendo em sacos de lixo que posteriormente deverão ser retirados do local.
	6. –Os alimentos e as bebidas deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participante/convidado.
	7. –Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive, transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.
3. **Do Material:**
	1. –Os utensílios (louças, talheres, toalhas, baixela, sousplats, samovares, réchauds, etc) serão fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificações abaixo:
	2. –Os apetrechos de metal, tais como: talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes, réchauds, samovares, pegadores, etc deverão ser de metal (inox ou semelhantes), sem ornamentos excessivos;
	3. –As toalhas e sobre toalhas no formato redondo, cor a combinar. As louças (tais como pratos de mesa, sobremesa e pão, xícaras de café, chá e consome, pires, etc) deverão ser discretas, sem quaisquer outros ornamentos. Os copos deverão ser de vidro transparente, incolor e liso, ou de inox, sempre sem ornamentos excessivos.
4. **Do Alimento:**
	1. –O sabor dos pratos é elemento essencial: não deve ser excessivamente temperado, nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;
	2. –A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;
	3. –Garantia de resfriamento adequado das bebidas;
	4. –Garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;
	5. –Alimentos de origem bovina ou suína, tipo: carnes, linguiça, presuntos, etc, deverão ser do tipo extra limpo, isenta ao máximo de gordura;
	6. –Alimentos originados de ave devem ser do tipo granja;
	7. –As bebidas como sucos: deverão ser elaborados com frutas frescas e maduras de primeira qualidade. Na mistura, observar-se-á uma proporção equilibrada de água e suco natural, de modo a garantir a qualidade do sabor. Deverá haver verificação constante dos sabores; no caso dos sucos artificiais que sejam preferencialmente de caixa;
	8. –O cardápio poderá ser adaptado de acordo com a necessidade da demandante, obedecendo à similaridade dos itens constitutivo do mesmo.
5. **Do local, período da execução, dias, horários da prestação de serviços e entrega:**
	1. –Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Saquarema, conforme especificação da demanda formulada pelas Secretarias requisitantes, a serem informadas no momento da contratação;
	2. –Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;
	3. –O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;
	4. –O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento;
	5. –O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, até 12 (doze) horas antes da realização do evento, degustação prévia dos itens constitutivos do Buffet, a fim de certificação se os mesmos estão de acordo com o solicitado na ordem de serviço;
	6. –Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;
	7. –A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto entregue;
	8. –A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar

as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

1. **Obrigações da Contratada:**

8.1-A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover e substituir as suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado;

8.2 -A CONTRATADA deverá submeter a prévia aprovação do CONTRATANTE a qualquer alteração das especificações originalmente pactuadas.

1. **Obrigações da Contratante:**
	1. –Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
	2. –Comunicar imediatamente à CONTRATADA ou a seu representante autorizado qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos serviços;
	3. –Emitir autorização de entrada para os imóveis onde serão realizados os serviços;
	4. –Emitir Termos de Recebimento Definitivo;
	5. –Julgar a qualidade dos serviços.
2. **Prazo:**

O prazo de execução do serviço será pelo período de **12 (doze) meses.**

1. **Locais de Ação:**

Os locais da prestação dos serviços, dia e hora será definido conforme a necessidade de Atos Oficiais e eventos.

1. **Condições de Pagamento:**

12.1 -Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no Art. 40, Inciso XIV, alínea a, da Lei Federal 8.666/93, desde que atendidas todas as formalidades legais e o devido processo legal.

12.2-O pagamento será realizado mediante a entrega de eventos, sendo assim, deve ser entregue na Secretaria Municipal de Governo, a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da prova de regularidade com o FGTS e INSS, isenta de erros, rasuras e posteriormente deve ser atestada devidamente e encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças.

**13. Estimativa de Custo:**

O valor da presente contratação será devidamente estimado pelo Departamento de Compras.

1. **Classificação Orçamentária:**

As despesas correrão por conta dos recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Governo.

Programa.: 04.122.003.2.003.000

ND.: 3.3.90.39-21

Fonte.: 1533 – Royalites – Lei 9478/97

1. **Fiscal do Contrato:**

LARISSA LOURENÇO SAMPAIO – Matrícula: 95655-3.

1. **Garantia dos Serviços:**

16.1-Os serviços prestados pela CONTRATADA terão garantia de **12 (doze) meses** conforme a legislação vigente, não podendo esta se eximir de suas obrigações e responsabilidades.

16.2 – A CONTRATADA ficará obrigada, durante o período de **12 (doze) meses**, a prestar garantia/assistência aos produtos entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios.

1. **Sanções Contratuais:**

O não cumprimento das disposições deste Termo de Referência implicará em sanções descritas no Contrato oriundo deste processo, além da aplicação de multa e quaisquer outras definidas em qualquer outro instrumento vinculativo que gere direitos e obrigações entre as partes, além das sanções previstas em lei.

Saquarema, 13 de setembro de 2021.

**Larissa Lourenço Sampaio**

Fiscal do Contrato

De acordo,

**José Carlos Martins**

Secretário Municipal de Governo

Ao Protocolo Geral,

Vimos solicitar abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet (lanches, café da manhã simples, coffe break, kit lanche, refeição/quentinhas e decoração) para atender aos Atos Oficiais e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Saquarema, 13 de setembro de 2021.

**José Carlos Martins**

Secretário Municipal de Governo